

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 013/2022

Autoriza a incorporação da Unidade de Montenegro pela Unidade de Porto Alegre, de forma gradual, mediante transição a ser efetivada no prazo de quatro anos até a extinção da Unidade incorporada. Expediente nº 22/1950-0000946-9.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, especialmente fundamentado no artigo 5º, incisos VI e XVIII, no artigo 7º, incisos VI e XVIII, do Regimento Geral, aprovado pela Resolução CONSUN nº 03 de 2010 e consoante deliberação na 267ª Sessão Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a incorporação da Unidade de Ensino de Montenegro pela Unidade de Ensino de Porto Alegre, no prazo transitório de quatro anos até a extinção da Unidade incorporada, nos termos do Relatório de Estudos sobre a Incorporação da Unidade Universitária de Montenegro, produzido pelo Grupo de Trabalho - GT TRANSIÇÃO, constante no Processo Administrativo 22/1950-0000946-9, cujos termos, para fins de cumprimento, ficam vinculados e fazem parte desta Resolução.

§1º - Às turmas que ingressaram na Unidade incorporada, com cursos ainda em andamento, ficará assegurada a oferta regular de componentes curriculares semestrais em Montenegro, até a colação de grau.

§2º - A interrupção da oferta de componentes curriculares na Unidade em Montenegro ocorrerá de forma progressiva e gradual, do primeiro ao último semestre, conforme tabela constante no Relatório vinculado a esta Resolução.

§3º - A atual organização de encargos docentes deverá ser mantida, com deslocamento/lotação progressiva docente para a Unidade de Porto Alegre, de forma a permitir o atendimento de discentes em Montenegro e em Porto Alegre, até a extinção da Unidade incorporada.

§4º - Os funcionários do Corpo Técnico e de Apoio Administrativo lotados na Unidade em Montenegro deverão acompanhar os cursos no processo de transição gradual da Unidade, responsabilizando-se pelas atividades administrativas dos cursos na Unidade incorporadora e na incorporada, até a extinção desta última e remoção para a Unidade de Porto Alegre.

§5º - Os bens patrimoniados na Unidade em Montenegro deverão ser transferidos para Porto Alegre em conformidade à necessidade e conveniência dos Cursos e espaços físicos disponíveis, de forma gradual, até a extinção da Unidade incorporada.

§6º - a finalização do processo de incorporação e de oferecimento de componentes em Montenegro poderá ser antecipada, em relação ao cronograma original, desde que haja economicidade para universidade e que não cause prejuízo aos estudantes.

§7º - A relocação dos técnicos administrativos lotados na Unidade de Montenegro deverá ser feita de forma gradual, sendo que destino dos mesmos deverá ser a unidade de Ensino de Porto Alegre.

Art. 2º - O processo de incorporação terá início no primeiro semestre letivo de 2023, mediante ingresso de novas turmas dos Cursos oferecidos pela Unidade de Montenegro, em Porto Alegre.

§1º – O ingresso de que trata o caput dependerá de prévia autorização pelos competentes Conselhos Superiores da UERGS, atendidas as normativas e procedimentos que antecedem o ingresso na Universidade.

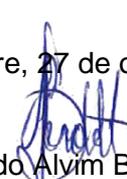
§2º - Para atendimento inicial das turmas ingressantes em Porto Alegre a partir de 2023/1, a Universidade contará com a utilização de espaços culturais do Estado em Porto Alegre, assegurados no Termo de Cooperação registrado no FPE sob o número 2771/2022, Processo Administrativo 22/1950-0000565-0, celebrado com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A incorporação será finalizada mediante a extinção da Unidade em Montenegro, que deverá ocorrer imediatamente após a última colação de grau naquela Unidade.

Art. 4º - Durante o período de transição do processo de incorporação, o contrato de concessão onerosa firmado pela UERGS com a Fundação de Artes de Montenegro – Fundarte, deverá ser anualmente revisado para fins de adequação proporcional de valores em conformidade à diminuição de turmas e, conseqüentemente, da redução gradual de utilização de espaços, serviços e equipamentos daquela Fundação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.



Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

Vice-Presidente JUCISRS. Porto Alegre, 27 de outubro de 2022. Registre-se e Publique-se.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Portarias

Protocolo: 2022000788273

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0001697-3

PORTARIA Nº 218/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL " UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01 e o Decreto Estadual nº 43.240/04, designa os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem Grupo de Trabalho, que terá como objetivo a estruturação de uma Proposta de Mestrado Binacional entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL " Uergs e a UNIVERSIDADE DA REPÚBLICA DO URUGUAI - UDELAR, conforme o Protocolo de Intenções assinado no dia 30 de julho de 2022. O Grupo constituído por esta Portaria deverá concluir os trabalhos em um período de doze meses.

Profa. Dra. Adriana Carla Dias Trevisan - IF: 4497970/01;
Prof. Dr. Cláudio Becker - IF: 3970779/01;
Prof. Dr. Jose Antonio Kroeff Schmitz - IF: 3040003/01;
Profa. Dra. Marcia dos Santos Ramos Berreta - IF: 3969258/01;
Prof. Dr. Márcio Zamboni Neske - IF: 4200055/01;
Prof. Dr. Rafael Narciso Meirelles - IF: 4445376/01.

Protocolo: 2022000788493

Assunto: Portaria
Expediente: 21/1950-0000649-9

PORTARIA Nº 221/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01, o Decreto Estadual nº 43.240/04 e com base na Lei nº 13.968/12, considerando o exposto no art. 26 da IN CAGE Nº 06/2016, designa Magnólia Martins Erhardt, IF 3789098/01, para ser fiscal do TERMO DE COOPERAÇÃO - FPE 3604/2021, descrito no expediente PROA nº 21/19.50-0000649-9, e Claudia Regina de Oliveira Tramontini, IF 3662101/01, para ser sua suplente.

Resoluções

Protocolo: 2022000788274

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 017/2022

Aprova a proposta de reestruturação no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Administração Sistemas e Serviços de Saúde. Expediente nº 22/1950-0001194-3.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – CONEPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004, com base no seu Regimento Interno e consoante deliberação na 90ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de outubro de 2022;

RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar a proposta de reestruturação no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração: Sistemas e Serviços de Saúde, aprovado pela Resolução Uergs nº 001/2001, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/11/2001, página 65, conforme ata do NDE do curso em 15 de junho de 2022; e, nos termos do parecer da Câmara de Ensino.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.



Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2022000788275

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 018/2022

Altera o quadro anexo à Resolução Conepe nº 024/2021, publicada no DOE em 25/11/2021, pg. 92, que versa sobre o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022. Expediente nº 21/1950-0000728-2.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, pelo art. 20, VII do Regimento Geral da Universidade, e consoante deliberação da 90ª Sessão Extraordinária do CONEPE, ocorrida em 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o quadro anexo à Resolução Conepe nº 024/2022, publicada no DOE em 25/11/2021, pg. 92, que aprovou o Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2022, a fim de modificar a data o planejamento de ensino de graduação para o semestre 2023/1, que passará para 18/11/2022, nos termos do parecer da Câmara de Ensino.

A rt. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.



Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2022000788494

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 013/2022

Autoriza a incorporação da Unidade de Montenegro pela Unidade de Porto Alegre, de forma gradual, mediante transição a ser efetivada no prazo de quatro anos até a extinção da Unidade incorporada. Expediente nº 22/1950-0000946-9.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, especialmente fundamentado no artigo 5º, incisos VI e XVIII, no artigo 7º, incisos VI e XVIII, do Regimento Geral, aprovado pela Resolução CONSUN nº 03 de 2010 e consoante deliberação na 267ª Sessão Extraordinária, realizada em 27 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a incorporação da Unidade de Ensino de Montenegro pela Unidade de Ensino de Porto Alegre, no prazo transitório de quatro anos até a extinção da Unidade incorporada, nos termos do Relatório de Estudos sobre a Incorporação da Unidade Universitária de Montenegro, produzido pelo Grupo de Trabalho - GT TRANSIÇÃO, constante no Processo Administrativo 22/1950-0000946-9, cujos termos, para fins de cumprimento, ficam vinculados e fazem parte desta Resolução.

§1º - Às turmas que ingressaram na Unidade incorporada, com cursos ainda em andamento, ficará assegurada a oferta regular de componentes curriculares semestrais em Montenegro, até a colação de grau.

§2º - A interrupção da oferta de componentes curriculares na Unidade em Montenegro ocorrerá de forma progressiva e gradual, do primeiro ao último semestre, conforme tabela constante no Relatório vinculado a esta Resolução.

§3º - A atual organização de encargos docentes deverá ser mantida, com deslocamento/lotação progressiva docente para a Unidade de Porto Alegre, de forma a permitir o atendimento de discentes em Montenegro e em Porto Alegre, até a extinção da

Unidade incorporada.

§4º - Os funcionários do Corpo Técnico e de Apoio Administrativo lotados na Unidade em Montenegro deverão acompanhar os cursos no processo de transição gradual da Unidade, responsabilizando-se pelas atividades administrativas dos cursos na Unidade incorporadora e na incorporada, até a extinção desta última e remoção para a Unidade de Porto Alegre.

§5º - Os bens patrimonializados na Unidade em Montenegro deverão ser transferidos para Porto Alegre em conformidade à necessidade e conveniência dos Cursos e espaços físicos disponíveis, de forma gradual, até a extinção da Unidade incorporada.

§6º - a finalização do processo de incorporação e de oferecimento de componentes em Montenegro poderá ser antecipada, em relação ao cronograma original, desde que haja economicidade para universidade e que não cause prejuízo aos estudantes.

§7º - A relocação dos técnicos administrativos lotados na Unidade de Montenegro deverá ser feita de forma gradual, sendo que destino dos mesmos deverá ser a unidade de Ensino de Porto Alegre.

Art. 2º - O processo de incorporação terá início no primeiro semestre letivo de 2023, mediante ingresso de novas turmas dos Cursos oferecidos pela Unidade de Montenegro, em Porto Alegre.

§1º - O ingresso de que trata o caput dependerá de prévia autorização pelos competentes Conselhos Superiores da UERGS, atendidas as normativas e procedimentos que antecedem o ingresso na Universidade.

§2º - Para atendimento inicial das turmas ingressantes em Porto Alegre a partir de 2023/1, a Universidade contará com a utilização de espaços culturais do Estado em Porto Alegre, assegurados no Termo de Cooperação registrado no FPE sob o número 2771/2022, Processo Administrativo 22/1950-0000565-0, celebrado com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - A incorporação será finalizada mediante a extinção da Unidade em Montenegro, que deverá ocorrer imediatamente após a última colação de grau naquela Unidade.

Art. 4º - Durante o período de transição do processo de incorporação, o contrato de concessão onerosa firmado pela UERGS com a Fundação de Artes de Montenegro – Fundarte, deverá ser anualmente revisado para fins de adequação proporcional de valores em conformidade à diminuição de turmas e, conseqüentemente, da redução gradual de utilização de espaços, serviços e equipamentos daquela Fundação.



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

Protocolo: 2022000788495

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 014/2022

Aprova a proposta de ingresso discente para o ano de 2023, submetida pelo CONEPE. Expediente nº 22/1950-0001218-4.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - CONSUN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e em decisão tomada na 267ª Sessão Extraordinária do CONSUN, realizada no dia 27 de outubro de 2022;

RESOLVE :

Art. 1º. Aprovar a Proposta de Ingresso Discente para o ano de 2023, nos termos em que apresentada no processo nº 21/1950-0000526-3.

Art. 2º. Anexar o quadro com as vagas iniciais autorizadas ao ingresso discente nos Cursos a serem ofertados pela UERGS no ano de 2022, que passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2022.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONSUN

Quadro com a proposta de cursos, turnos e vagas do Ingresso Discente 2023:

Semestre Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Número de vagas
Campus Regional I				
2023/1	Guaíba	Engenharia da Computação (Bacharelado)	Diurno	40
2023/2	Litoral Norte	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40
2023/1	Litoral Norte	Ciências Biológicas (Bacharelado)	Diurno	30
2023/1	Porto Alegre	Administração Sistemas e Serviços de Saúde (Bacharelado)	Diurno	40
2023/1	Porto Alegre	Administração Pública (Bacharelado)	Noturno	40
2023/1	Porto Alegre	Engenharia de Energia (Bacharelado)	Integral	50
2023/1	Porto Alegre	Energia de Controle e Automação Industrial (Bacharelado)	Vespertino e Noturno	50
2023/1	Porto Alegre	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	Integral	50
2023/1	Porto Alegre	Licenciatura em Letras: Habilitação em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (Licenciatura)	Manhã	40
2023/1	Porto Alegre	Artes Visuais (Licenciatura)	Integral*	25
2023/1	Porto Alegre	Dança (Licenciatura)	Integral*	25
2023/1	Porto Alegre	Música (Licenciatura)	Integral*	25
2023/1	Porto Alegre	Teatro (Licenciatura)	Integral*	25
*Aulas principalmente noturno				
Campus Regional II				
2023/1	Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	Integral	20
2023/1	Caxias do Sul	Ciência e Tecnologia de Alimentos (Bacharelado)	Vespertino/Noturno	30
2023/1	Encantado	Administração	Noturno	40
2023/1	Encantado	Ciência e Tecnologia de Alimentos (Bacharelado)	Noturno	30
2023/1	Hortênsias (São Francisco de Paula)	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Noturno	25
2023/1	Vacaria	Agronomia (Bacharelado)	Integral	25

Semestre Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Número de vagas
Campus Regional III				
2023/1	Cruz Alta	Ciência e Tecnologia de Alimentos (Bacharelado)	Noturno	30
2023/1	Cruz Alta	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	30
2023/1	Erechim	Administração Rural e Agroindustrial (Bacharelado)	Noturno	30
2023/1	Erechim	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Noturno	20
2023/1	Frederico Westphalen	Administração Pública (Bacharelado)	Noturno	40
2023/1	Sananduva	Agronomia (Bacharelado)	Integral*	30
2023/1	Alto da Serra Botucaraí Soledade	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Noturno	20
*Aulas principalmente noturno				
Campus Regional IV				
2023/1	São Luiz Gonzaga	Agronomia (Bacharelado)	Integral	40
2023/1	São Luiz Gonzaga	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40
2023/1	Três Passos	Agronomia (Bacharelado)	Integral*	40
*Aulas principalmente noturno				
Campus Regional V				
2023/1	Cachoeira do Sul	Agronomia (Bacharelado)	Integral	40
2023/1	Cachoeira do Sul	Administração (Bacharelado)	Noturno	40
2023/1	Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (Bacharelado)	Integral	40
2023/1	Santa Cruz do Sul	Curso de Agroecologia (Bacharelado)	Integral*	30
*Aulas principalmente noturno				
Campus Regional VI				
2023/2	Alegrete	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40
2023/2	Bagé	Pedagogia (Licenciatura)	Noturno	40
2023/1	Santana do Livramento	Agronomia (Bacharelado)	Integral	40
2023/1	Santana do Livramento	Desenvolvimento Rural e Gestão Rural (Bacharelado)	Noturno	40
2023/1	São Borja	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Noturno	20
Campus Regional VII				
2023/1	Tapes	Gestão Ambiental (Bacharelado)	Noturno	30
2023/1	Tapes	Administração (Bacharelado)	Noturno	40
Total de vagas				1370

Contratos

Protocolo: 2022000788535

Assunto: Contrato
Expediente: 22/1950-0001215-0

Contratação Nº 2022/022587

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Ademir Alves Ribeiro, CNPJ: 04.917.004/0001-90; OBJETO: Contratação de serviços de transporte rodoviário para a realização de visita técnica dos acadêmicos da UERGS; PRAZO: 27/10/2022 até 01/11/2023; VALOR: R\$600,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 50.01 Projeto: 4731 Natureza Despesa: 3.3.90.33 Recurso: 0004; FUNDAMENTO LEGAL: Valor - outros serviços e compras - Art. 24, II, 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A empregada pública Simone Beatriz Pacheco, matrícula 3048802/01, fica designada como responsável pela fiscalização do contrato.

Convênios

Protocolo: 2022000788496

Assunto: Convênio
Expediente: 21/1950-0000649-9

SÚMULA DE CONVÊNIO TERMO DE COOPERAÇÃO - FPE 3604/2021

PARTÍCIPE MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO- RS. ASSINATURA: 27/10/2022. OBJETO: Constitui objeto do presente termo de cooperação, a união de esforços entre os Partícipes, para a promoção e a realização conjunta do Curso de Extensão: BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, que será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução, em conformidade às possibilidades, conveniência e oportunidade RECURSOS: NÃO HAVERÁ REPASSE FINANCEIRO. VIGÊNCIA: 02 ANOS.